

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — O Artigo 1.º da Lei n.º 1566, de 1.º de dezembro de 1951, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 1.º — A Prefeitura subvencionará com a importância de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) anuais, o EXTERNATO MIXTO SANTA LÚCIA, situado na Mangabeira, bairro de Casa Amarela”.

ART. 2.º — Fica desde já aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) afim de ocorrer no presente exercício à despesa de que trata o artigo anterior.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de setembro de 1952.

(a) Jorge Bezerra Martins
Prefeito